



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO Nº 022/CAE-HFAG/2023**



SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO, REESTERELIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG).

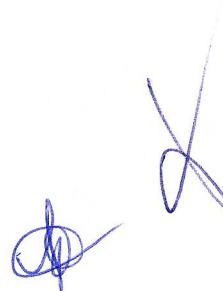
**EMPRESA ESTERIFLEX INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA**

**PAG 67106.000349/2023-39**

**DESMEMBRADO DO PAG 67106.002947/2022-61**

## Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	5
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	6
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	6
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	6
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	7
8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	7
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	7
10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO.....	7
12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.....	7
13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES.....	8
14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.....	8
15. CLÁUSULA QUINZE – CONFORMIDADE COM AS LEIS.....	8
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO.....	9
17. CLÁUSULA DEZESSETE – ANEXOS.....	9
18. CLÁUSULA DEZOITO – FORO.....	9





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO Nº 022/CAE-HFAG/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/CAE-HFAG/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA ESTERIFLEX INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E LOCAAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

A União, por intermédio do **Hospital de Força Aérea do Galeão – HFAG**, com sede na Estrada do Galeão, 4101, Galeão, CEP 21.941-353, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representada pela Sra. Brig. Med. Carla Lyrio Martins, nomeada pelo Decreto de 15/09/2021, publicado no DOU nº 176, de 16 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 019.615.267-43 e portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447751, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTERIFLEX INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E LOCAAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.274.336/0001-00, sediada na Rua Cristóvão Sardinha nº 773 Lote 20 A Quadra 36, Bom Retiro, em São Gonçalo – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cláudio da Silveira Lira, portador da cédula de identidade nº 06.742.523-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 912.841.047-53, tendo em vista o que consta no Processo nº **67106.002947/2022-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 281/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de esterilização, reesterilização e processamento de material médico-hospitalar, para materiais termossensíveis, para atender as necessidades do Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 051/HFAG-DAD/2022, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	14273	Almotolia	SVÇ	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
	2	14273	Ambú pediátrico	SVÇ	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
	3	14273	Ambú completo com bolsa reservatória de oxigênio e extenso de oxigênio	SVÇ	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
	4	14273	Aspirador de secreção portátil	SVÇ	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
	5	14273	Bolsa de ventilação grande	SVÇ	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
	6	14273	Bolsa de ventilação pequena	SVÇ	70	R\$ 6,80	R\$ 476,00
	7	14273	Cânula de guedel	SVÇ	1400	R\$ 3,20	R\$ 4.480,00
	8	14273	Cânula laringeal	SVÇ	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
	9	14273	Cânula nasofaríngea	SVÇ	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
	10	14273	Chave de dermatomo	SVÇ	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
	11	14273	Conector L	SVÇ	150	R\$ 2,00	R\$ 300,000
	12	14273	Conector T	SVÇ	150	R\$ 2,00	R\$ 300,000
	13	14273	Conector Y	SVÇ	150	R\$ 2,00	R\$ 300,000
	14	14273	Conector V	SVÇ	150	R\$ 2,00	R\$ 300,000
	15	14273	Conector Reto	SVÇ	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
	16	14273	Conector Universal	SVÇ	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
	17	14273	Conector TOT	SVÇ	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
	18	14273	Macronebulizador completo (copo, traqueia e máscara)	SVÇ	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
	19	14273	Copo para macronebulizador	SVÇ	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
	20	14273	Curativo acolchoado-PCT c/2	SVÇ	1100	R\$ 2,50	R\$ 2.750,00
	21	14273	Chicote de ar comprimido	SVÇ	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
	22	14273	Chicote de oxigênio	SVÇ	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
	23	14273	Dermátomo	SVÇ	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
	24	14273	Extensor de linha curta	SVÇ	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
	25	14273	Extensor de linha longa	SVÇ	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
	26	14273	Extensor de oxigênio	SVÇ	2200	R\$ 6,00	R\$ 13.200,00
	27	14273	Faixa de Smarch	SVÇ	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00

28	14273	Fibra ótica	SVÇ	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29	14273	Fio bipolar/jacaré	SVÇ	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
30	14273	Lâmina de Dermátomo	SVÇ	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
31	14273	Manômetro / vacuômetro	SVÇ	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
32	14273	Máscara de ventilação	SVÇ	2200	R\$ 5,50	R\$ 12.100,00
33	14273	Máscara Hudson	SVÇ	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
34	14273	Máscara para CPAP	SVÇ	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
35	14273	Máscara para oxigênio com bolsa reservatória	SVÇ	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
36	14273	Máscara de nebulizador	SVÇ	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
37	14273	Copo para nebulizador	SVÇ	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
38	14273	Nebulizador completo (traqueia/chicote, copo e máscara)	SVÇ	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
39	14273	Placa de contato para dermatomo	SVÇ	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
40	14273	Pá de desfibrilador	SVÇ	48	R\$ 10,90	R\$ 523,20
41	14273	Micropore em tiras 15cm	SVÇ	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
42	14273	Micropore em tiras 20cm	SVÇ	7800	R\$ 2,80	R\$ 21.840,00
43	14273	Traqueia pequena	SVÇ	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
44	14273	Traqueia média	SVÇ	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
45	14273	Traqueia grande	SVÇ	600	R\$ 10,90	R\$ 6.540,00
46	14273	Tubo de PVC	SVÇ	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
47	14273	Tubo de silicone	SVÇ	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
48	14273	Regulador de aspiração torácica	SVÇ	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
49	14273	Triflo (aparelho+bocal+traqueia)	SVÇ	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
50	14273	Umidificador de oxigênio	SVÇ	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
51	14273	Swível	SVÇ	24	R\$ 3,50	R\$ 84,00
52	14273	Voldyne	SVÇ	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
53	14273	Válvula de ambú	SVÇ	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
54	14273	Válvula expiratória - arm	SVÇ	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
55	14273	Guia para tubo endotraqueal	SVÇ	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
56	14273	Tenda p cânula de traqueostomia	SVÇ	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
57	14273	Circuito de respirador de 2 e 3 vias	SVÇ	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL :</b>						<b>R\$ 186.043,20</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme item 1,5 do Termo de Referência, com início na data de **15/03/2023** e encerramento em **15/03/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 186.043,20** (cento e oitenta e seis mil, quarenta e três reais e vinte centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120042

Fonte: 1005000140

Programa de Trabalho Resumido: 168880

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000420000

Empenho: 2023NE000304

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 17 do Termo de Referência nº 051/HFAG-DAD/2022 e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência nº 051/HFAG-DAD/2022, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 19 do Termo de Referência nº 051/HFAG-DAD/2022.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 8 e 14 do Termo de Referência nº 051/HFAG-DAD/2022, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência nº 051/HFAG-DAD/2022, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 20 do Termo de Referência nº 051/HFAG-DAD/2022, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Item 20 do Termo de Referência nº 051/HFAG-DAD/2022, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA QUINZE – CONFORMIDADE COM AS LEIS**

15.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas neste Contrato.

15.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação a este Contrato, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

15.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação a este Contrato. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

15.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.



## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DEZESSETE – ANEXOS

17.1. Anexo I - Termo de Referência nº 051/HFAG-DAD/2022.

17.2. Anexo II - Proposta da Contratada.

## 18. CLÁUSULA DEZOITO – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE:



Brig Med Carla Lyrio Martins  
Ordenadora de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:



Luiz Cláudio da Silveira Lira  
Representante legal

TESTEMUNHAS:



Manoela Rocha Leandro da Silva Maj Int  
Agente de Controle Interno

NO IMPE *Keely Cristina F. Severino*

Sávio de Souza Guimarães 1º Ten QOCon Med  
Fiscal do Contrato

